



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Av. Francisco Auderley Cardoso, s/n - Centro - Barro-CE

Fone: (088) 3554-1715 Fax: (088) 3554-1015

C.N.P.J. 07.620.396/0001-19

Inscrição Estadual: 06.620.271-0

LEI N° 272/2010.

Barro-CE, 04 de maio de 2010.

**EMENTA: Revoga a Lei n° 197/2007 de 02 de abril de 2007; estabelece o valor da gratificação de plantão de médico plantonista no Hospital Municipal Santo Antônio; e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial da Lei 119 da Lei n° 010/1994 etc.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Revoga a Lei n° 197/2007 de 02 de abril de 2007.

Art. 2° - O valor da gratificação de plantão de médico plantonista no Hospital Municipal Santo Antônio, obedecerá à tabela abaixo:

Plantão semanal para médico da Estratégia da Saúde da Família.	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Plantão médico no sábado, ou no domingo, ou em dia feriado.	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo para o corrente exercício e dos subseqüentes;

Art.4° - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à data de 1° de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano ~~dois mil~~ e dez.

  
**JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**